

## PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DE UM SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

### O QUE AVALIAMOS?

Nas provas de um sistema avaliativo, avaliamos as competências e habilidades que o estudante deve ter desenvolvido em determinado período do processo ensino- aprendizagem, logo, avaliamos o que consta no documento que descreve o objeto da prova de um sistema avaliativo: a Matriz de Referência.

O modelo mais comum de matriz de referência conta com uma lista de competências e um conjunto de habilidades para se alcançar cada competência. Mas você sabe o que é competência e habilidade? O formador Miguel Lara nos mostra a diferença entre esses dois conceitos de forma bastante didática no vídeo a seguir:



Para ver o vídeo, clique [aqui](#).

Em suma, as **competências** abrangem a compreensão de processos, princípios e recursos cognitivos empenhados para atuar no mundo. Dito de outra forma, a competência é o saber, o conhecer, o *know how*. Perrenoud *et al.* (2002) entendem a competência como o emprego da consciência de modo rápido e criativo para enfrentar situações cotidianas. A competência seria, então, a faculdade de mobilização de um conjunto de recursos cognitivos de saberes, habilidades e informações para atuar no mundo.

Já as **habilidades** abrangem a aplicação do conhecimento, o saber fazer, e são os elementos pelos quais se pretende atingir as competências. Elas podem se manifestar por processos cognitivos ou motores. Dentro ou fora do ambiente escolar, uma pessoa pode ser muito competente e isso faz com que ela seja capaz de mobilizar inúmeras habilidades para sua atuação no mundo. Assim, uma pessoa com um alto nível de competência apresenta diversificadas habilidades. A título de exemplo, veja a seguir duas competências e suas respectivas habilidades da matriz do Enem<sup>1</sup>.



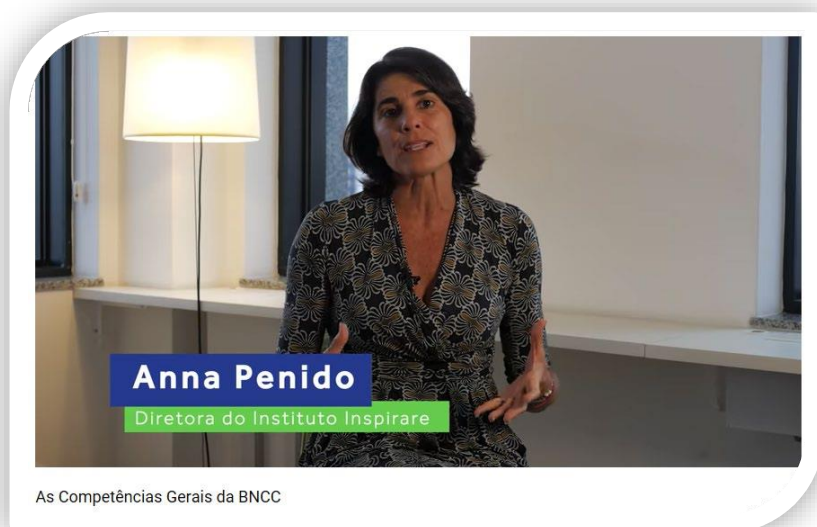
<sup>1</sup> Fonte: <https://blog.enem.com.br/matematica-no-enem-habilidades-competencias/>

Uma vez entendida a diferença entre competência e habilidade, resta saber: de onde as extraímos? Existe um arcabouço teórico por trás das tomadas de decisão sobre quais competências e habilidades se avaliar. E, no contexto histórico atual, é coerente nos valermos dos documentos norteadores do ensino, no caso do Brasil e do Distrito Federal: **a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo em Movimento** para construirmos qualquer competência e habilidade.

O professor Joaquim José Soares Neto, conselheiro da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE), presidente da Associação Brasileira de Avaliação Educacional (Abave) e professor da Universidade de Brasília, falou sobre a importância da BNCC como norteadora dos currículos e destes como norteadores das matrizes de referência. Como sinalizado pelo professor, a Base Nacional Comum Curricular é uma conquista. A BNCC foi construída por meio de um regime de colaboração (consulta à comunidade educacional e à sociedade – Estado, Municípios e Distrito Federal), e está em consonância com a meta 7 do Plano Nacional de Educação, já citada. Ela se pauta em dois conceitos fundantes para o desenvolvimento curricular no Brasil sinalizados pela LDB. O primeiro fala sobre a relação entre o que é básico-comum e o que é diverso na questão curricular: as competências e diretrizes são comuns, os currículos são diversos. O segundo conceito fala sobre o foco do currículo: os conteúdos curriculares estão a serviço do desenvolvimento de competências, a LDB orienta a definição das aprendizagens essenciais, e não apenas dos conteúdos mínimos a ser ensinados.

Em linhas gerais, a BNCC é um documento normativo nacional que embasa a reformulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares em nível Estadual, Municipal e do Distrito Federal. É, também, norteadora das práticas educacionais ao definir o conjunto das aprendizagens que devem ser desenvolvidas por todos os alunos durante as etapas e modalidades da Educação Básica. Tem como principal objetivo balizar a educação em todo o País por meio de ajustes nas aprendizagens, ajudando a garantir, assim, o direito de todos os alunos.

O capítulo introdutório da Base faz referência ao compromisso com a Educação Integral e às 10 competências gerais para a educação básica; e a professora Anna Penido, Diretora do Instituto Inspirare, comenta essa parte no vídeo a seguir.



Para ver o vídeo,  
clique [aqui](#).

Ao fazer uma indicação clara sobre o que os alunos devem “saber” e, sobretudo, o “saber fazer”, a BNCC consegue orientar a revisão dos currículos, como está ocorrendo na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A SEEDF aderiu ao Programa de Apoio à Implementação da BNCC, previsto na Portaria nº 331, do Ministério da Educação, e já alterou a matriz curricular da Educação Infantil e dos anos iniciais e finais da Educação Básica.

O Currículo em Movimento da SEEDF compreende a formação integral do estudante, pautando-se, portanto, nos princípios epistemológicos da unicidade da teoria-prática, da interdisciplinaridade, da contextualização e da flexibilização. O estudante aqui é entendido não apenas como portador de conhecimento para executar tarefas na sociedade, mas como um ser consciente de sua cidadania e de sua responsabilidade com sua vida e com a do outro. O currículo está inserido, pois, em uma racionalidade emancipatória, com vistas a uma formação ética que promova transformação social.

Como pressupostos teóricos, ele conta com a Pedagogia Histórico-Crítica e a Psicologia Histórico-Cultural, pois entende que não podemos desconsiderar os contextos sociais, econômicos e culturais dos estudantes em sua formação. Nesse sentido, tem como objetivo proporcionar aos estudantes diferentes referenciais de leitura do mundo, apresentando, assim, como eixos transversais: educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os Direitos Humanos e educação para a sustentabilidade, o que permite a percepção das múltiplas relações existentes no contexto social. Já como eixos integradores comuns, apresenta o letramento e a ludicidade. Finalmente, no que tange aos conteúdos, estes foram organizados em blocos inter-relacionados, sendo, conforme a BNCC: oralidade, leitura/escuta, escrita/produção textual e análise linguística/semiótica, para Língua Portuguesa, e números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e estatística, para Matemática.

***Leituras complementares:***

Base Nacional Comum Curricular: <http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br/>  
Currículo em Movimento do Distrito Federal (Ensino Fundamental – anos iniciais e finais): [file:///C:/Users/certi/OneDrive/Área%20de%20Trabalho/Currículo-em-Movimento-Ens-fundamental\\_19dez18.pdf](file:///C:/Users/certi/OneDrive/Área%20de%20Trabalho/Currículo-em-Movimento-Ens-fundamental_19dez18.pdf)

PRIMI et al. Competências e habilidades cognitivas: diferentes definições dos mesmos construtos. **Psicologia: teoria e pesquisa**, Brasília, v. 17, n. 2, p. 151-159, 2001.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/ptp/v17n2/7875.pdf> Acesso em 15 jun. 2019.

## Referências:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1 – Edição Extra, Brasília, DF, ano CLI, n. 120-A, p. 1-7, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial**: seção 1, Brasília, DF, ano CXXXI, n. 248, p. 27.833-27.841, 23 dez. 1996.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015. Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências. **Diário Oficial**: Brasília, DF, 14 jul. 2015.

DOURADO, L. F.; OLIVEIRA, J. F. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 29, n. 78, 2009. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32622009000200004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622009000200004) Acesso em 16 jun. 2019.

TAVARES, P. S. A; BRISOLA, E. M. A; CAPARROZ, C. M. Direito à Educação e Ensino Superior Brasileiro: revisitando os aspectos históricos das contrarreformas. **Âmbito Jurídico**, São Paulo, ano 11, n. 144, 2016. Disponível em: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=16691&revista\\_caderno=13](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=16691&revista_caderno=13) Acesso em 16 jun. 2019.